



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 286/2016-GP

Prorroga, no meses de outubro a dezembro de 2016, o limite do reembolso pelas despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral, estabelecido por meio da Portaria nº 154/2016-GP, que ampliou nos meses de agosto e setembro de 2016 o limite de reembolso de que trata a Portaria nº 305/2015-GP.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 3º da Resolução TRE/RN nº 13/2006, que dispõe sobre o reembolso pelas despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.450/2015, que disciplina o Calendário Eleitoral das Eleições Municipais de 2016, por meio da qual foram estabelecidos novos prazos para as diversas etapas do processo eleitoral, o que refletirá em um incremento no número de diligências cumpridas pelos oficiais de justiça em um curto período de tempo,

CONSIDERANDO as informações contidas no Protocolo PAE nº 15114/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, nos meses de outubro a dezembro do ano em curso, o valor máximo de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), estabelecido na Portaria nº 154/2016-GP, a ser pago mensalmente pelo reembolso das despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Fica suspenso o disposto no §2º do art. 1º da Portaria 305/2015-GP durante a vigência desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Natal, 26 de outubro de 2016.

Desembargador **DILERMANDO MOTA PEREIRA**
Presidente